



EFANOR INVESTIMENTOS, SGPS, S.A.

Sede: Av. Boavista, 1277/81 – 4.º, 4100-130 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto
com o número único de matrícula e de identificação fiscal: 502.778.466
Capital Social Registado: € 249.998.995,00

**ANÚNCIO DE LANÇAMENTO DE OFERTA PÚBLICA GERAL E
VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES REPRESENTATIVAS
DO CAPITAL SOCIAL DA SONAE CAPITAL SGPS, S.A.**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 183.º-A do Código dos Valores Mobiliários, torna-se público o lançamento pela Efanor Investimentos, SGPS, S.A. (doravante abreviadamente designada por “**Oferente**”) de uma oferta pública geral e voluntária de aquisição de ações representativas do capital social da Sonae Capital, SGPS, S.A. (doravante abreviadamente designada por “**Oferta**”), nos termos e condições seguintes:

1. A Oferente é a Efanor Investimentos, SGPS, S.A., com sede na Avenida da Boavista, 1277/81, 4.º, 4100-130, Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação fiscal 502.778.466, com o capital social integralmente realizado de € 249.998.995,00.
2. A sociedade visada é a Sonae Capital, SGPS, S.A., sociedade aberta, com sede no Lugar do Espido, Via Norte, Maia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o número único de matrícula e identificação fiscal 508.276.756, com o capital social integralmente realizado de € 250.000.000,00 (doravante abreviadamente designada por “**Sonae Capital**” ou “**Sociedade Visada**”).
3. Os intermediários financeiros encarregues da assistência à Oferta, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Valores Mobiliários, são o Caixa - Banco de Investimento, S.A., com sede na Avenida João XXI, número 63, em Lisboa, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de registo e de pessoa coletiva 501.898.417, com o capital social de € 81.250.000,00 e o Banco Santander Totta, S.A., com sede em Rua Áurea, n.º 88, 1100-063 Lisboa, com o capital social integralmente subscrito e realizado de

€ 1.256.723.284,00 e com o número único de matrícula e de pessoa coletiva na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500.844.321.

4. Os valores mobiliários objeto da Oferta são 81.608.638 ações ordinárias, nominativas e escriturais com o valor nominal de € 1,00, representativas de 32,643% do capital social da Sociedade Visada, correspondentes à totalidade das ações representativas do capital social da Sociedade Visada, exceto as 101.791.362 ações detidas pela Oferente e as 66.600.000 ações detidas pela Pareuro B.V., a única das entidades que com ela se encontra em qualquer das situações previstas no artigo 20.º, n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários que se comprometeu a não acorrer à Oferta, aceitando bloquear as suas ações até ao respetivo encerramento (a totalidade das ações representativas do capital social da Sociedade Visada doravante abreviadamente designadas por “**Ações**”). As Ações encontram-se admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..
5. A Oferta é geral e voluntária, obrigando-se a Oferente, nos termos e sob as condições do presente anúncio de lançamento e do prospeto da Oferta, a adquirir a totalidade das Ações objeto da Oferta que forem objeto de válida aceitação pelos acionistas da Sociedade Visada.
6. Apenas podem ser objeto de aceitação da Oferta as Ações que, na data de encerramento da Oferta, se encontrem integralmente realizadas, com todos os direitos inerentes e livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade. A aceitação da Oferta pelos seus destinatários fica sujeita ao cumprimento dos respetivos requisitos legais ou regulamentares, incluindo os constantes de lei estrangeira quando os destinatários da Oferta a ela estejam sujeitos.
7. Na data do anúncio preliminar, a Oferente era titular de 88.859.200 Ações, representativas de 35,544% do total de Ações representativas do capital social da Sociedade Visada e 36,006% dos direitos de voto. Após a data de divulgação do anúncio preliminar e até à data de divulgação do prospeto foram adquiridas diretamente pela Oferente 12.932.162 Ações da Sociedade Visada.
8. Tanto quanto é do seu conhecimento, são imputáveis à Oferente, diretamente e nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, direitos de voto inerentes a 169.936.425 ações representativas de cerca de 67,975% do capital social e 68,859% dos direitos de voto da Sociedade Visada. De acordo com a informação pública disponibilizada nos documentos de prestação de contas consolidados da Sociedade Visada referentes a 30 de junho de 2020, a Sociedade Visada detém 3.212.789 ações próprias.

9. A contrapartida oferecida, a pagar em numerário, é de € 0,7 (setenta cêntimos) por cada Ação, deduzida de qualquer montante (ilíquido) que venha a ser atribuído a cada Ação, seja a título de dividendos, de adiantamento sobre lucros de exercício, de distribuição de reservas ou outro, fazendo-se tal dedução a partir do momento em que o direito ao montante em questão tenha sido destacado das Ações e se tal ocorrer antes da liquidação financeira da Oferta.

Tanto quanto é do conhecimento da Oferente, a contrapartida cumpriria os critérios constantes do n.º 1 do artigo 188.º do Código dos Valores Mobiliários, caso estes fossem aplicáveis, e incorpora:

- a) um prémio de 29,4% em relação ao preço médio ponderado das ações da Sociedade Visada no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*, nos seis meses imediatamente anteriores à data de 31 de julho de 2020 inclusive, o qual é € 0,541 por Ação;
 - b) um prémio de cerca de 45,8% em relação ao preço de negociação das ações da Sociedade Visada no *Euronext Lisbon* no dia 31 de julho de 2020, o qual é de € 0,48 por Ação.
10. O montante global da contrapartida oferecida nos termos da Oferta, corresponde a um máximo de € 57.126.046,60. O pagamento do mesmo encontra-se assegurado, nos termos do n.º 2 do artigo 177.º do Código dos Valores Mobiliários, através de depósito em numerário em conta junto do Banco Santander Totta, S.A., a favor dos destinatários da Oferta.
11. Com vista a aumentar o grau de certeza quanto ao reforço da sua participação na Sociedade Visada e, por outro lado, assegurar aos destinatários que decidam aceitar a Oferta a alienação das suas Ações nos termos descritos no prospeto, a Oferente decidiu renunciar à condição. Assim, a eficácia da Oferta não fica subordinada à verificação de qualquer condição.
12. Caso a Oferente venha a atingir ou a ultrapassar, diretamente ou nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, (i) 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Sociedade Visada, por efeito da Oferta ou outras operações legalmente permitidas e relevantes para o cálculo de tal percentagem, e (ii) 90% dos direitos de voto abrangidos pela Oferta, a Oferente tem atualmente intenção de, no prazo de três meses subsequentes ao apuramento dos resultados da Oferta, recorrer ao mecanismo de aquisição potestativa previsto no artigo 194.º do Código dos Valores Mobiliários, o que, a suceder, implicará a imediata exclusão da negociação em mercado regulamentado das Ações da Sociedade Visada, ficando vedada a sua readmissão pelo prazo fixado na lei. Verificadas estas condições, cada um dos titulares das Ações remanescentes poderá igualmente, nos três meses subsequentes

ao apuramento dos resultados da Oferta, exercer o direito de alienação potestativa, devendo antes, para o efeito, dirigir por escrito à Oferente convite para que, no prazo de oito dias, lhe faça proposta de aquisição das suas Ações, nos termos do artigo 196.º do Código dos Valores Mobiliários.

No caso em que, na sequência da Liquidação da Oferta, não estejam preenchidas as condições para a aquisição potestativa referidas em (i) e (ii) acima, a Oferente tem atualmente a intenção de alternativamente proceder ao pedido da perda de qualidade de sociedade aberta da Sociedade Visada à CMVM, ao abrigo do disposto na alínea a) (opção a que recorreria nos 6 meses após o encerramento da Oferta) ou b) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários e o subsequente recurso à utilização do mecanismo de aquisição das Ações remanescentes previsto no artigo 490.º do Código das Sociedades Comerciais.

É pressuposto do recurso ao pedido de perda da qualidade de sociedade aberta nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Valores Mobiliários que, em consequência da Oferta, a Oferente passe a deter mais de 90% dos direitos de voto calculados nos termos do n.º 1 do artigo 20.º, sendo pressuposto do mecanismo de aquisição potestativa previsto no artigo 490.º do Código das Sociedades Comerciais que a Oferente, diretamente ou nos termos do número 2 do artigo 483.º do Código das Sociedades Comerciais, venha a deter mais de 90% (noventa por cento) das Ações da Sociedade Visada.

A contrapartida devida em qualquer dos casos referidos nos parágrafos anteriores no contexto de aquisição potestativa ou perda da qualidade de sociedade aberta não deverá igualmente ser inferior a € 0,70 (setenta cêntimos) por Ação, salvo se verificadas as circunstâncias previstas no n.º 3 do artigo 188.º do Código dos Valores Mobiliários. Em qualquer caso, e conforme referido supra, a prossecução da aquisição potestativa e perda da qualidade de sociedade aberta por qualquer das vias elencadas poderá estar sujeita à condição de a contrapartida devida não vir a ser superior à contrapartida paga na Oferta, i.e. € 0,70 (setenta cêntimos) por Ação. Assim, caso se apliquem ambos os limites, a contrapartida a oferecer será de € 0,70 (setenta cêntimos) por Ação.

As intenções aqui manifestadas poderão ser reavaliadas pela Oferente em função (i) da contrapartida que vier a revelar-se devida (não sendo expectável que essa intenção se mantenha se a mesma for superior à contrapartida paga na Oferta), (ii) da amplidão do período temporal decorrido entre o lançamento da Oferta e a verificação das condições legais necessárias à produção dos efeitos dos referidos mecanismos, e (iii) das alterações desfavoráveis da situação dos mercados, da Oferente e/ou da Sociedade Visada que durante esse período se produzam e que na presente data não é possível prever.

13. Para efeitos do artigo 128.º do Código dos Valores Mobiliários, e com respeito do regime aí previsto, consigna-se expressamente que a decisão de lançamento da Oferta

se fundou na pressuposição de que, entre a data do anúncio preliminar e a do encerramento da Oferta:

- a) não ocorrerão quaisquer circunstâncias com impacto significativo na situação patrimonial, económica e financeira na Sociedade Visada, em termos consolidados, ou de sociedades que se encontrem numa relação de domínio ou de grupo com a Sociedade Visada nos termos do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários (doravante, “**Relação de Domínio ou de Grupo**”);
 - b) não se tornarão conhecidos factos, não publicamente divulgados até à data do Anúncio Preliminar da Oferta, que sejam suscetíveis de influenciar negativamente e de modo significativo a avaliação das ações da Sonae Indústria.
14. A decisão de lançamento da Oferta baseou-se ainda, para todos os efeitos, designadamente os previstos no artigo 128.º do Código dos Valores Mobiliários, no pressuposto de que, até ao termo do período da Oferta, não ocorrerá: (a) qualquer evento não imputável à Oferente que seja suscetível de determinar um aumento da contrapartida proposta da Oferta; (b) qualquer facto não imputável à Oferente que seja suscetível de afetar a livre disposição dos fundos comprometidos para a liquidação financeira da Oferta e que não seja suscetível de ser corrigido em tempo útil.
 15. É ainda pressuposto da Oferta a não ocorrência de qualquer alteração substancial nos mercados financeiros nacionais e internacionais e das respetivas instituições financeiras, não assumida nos cenários oficiais divulgados pelas autoridades dos países onde a Sociedade Visada desenvolve atividades e que tenha um impacto substancial negativo na Oferta, excedendo os riscos a ela inerentes.
 16. Ao lançar a Oferta, a Oferente não renuncia a quaisquer direitos, nomeadamente o direito de solicitar à CMVM a modificação ou revogação da Oferta, no que respeita a factos ou atos que não sejam coerentes com os pressupostos constantes do anúncio preliminar, do anúncio de lançamento e do prospeto da Oferta, nomeadamente aqueles cujos efeitos ou consequências ainda não estejam integralmente verificados ou não eram totalmente conhecidos pela Oferente no momento da divulgação do anúncio preliminar.
 17. A Oferta decorrerá entre as 8h30m (hora de Lisboa) do dia 7 de outubro de 2020 e as 15h00m (hora de Lisboa) do dia 27 de outubro de 2020, podendo as respetivas ordens de venda ser recebidas até ao termo deste prazo.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 183.º do Código dos Valores Mobiliários, a CMVM, por sua própria iniciativa ou a pedido da Oferente, pode prorrogar a Oferta

em caso de revisão, lançamento de oferta concorrente ou quando a proteção dos interesses dos destinatários o justifique.

18. Os detentores de Ações que desejem aceitar a Oferta deverão transmitir as ordens de venda diretamente aos intermediários financeiros junto dos quais se encontram abertas as respetivas contas de registo e depósito de valores mobiliários.
19. Os detentores de Ações que aceitem a Oferta poderão revogar a sua declaração de aceitação através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu:
 - a) em geral, em qualquer momento, até quatro dias de calendário antes do termo do prazo da Oferta, ou seja, até às 15h00m (hora de Lisboa) do dia 23 de outubro de 2020;
 - b) no caso de lançamento de oferta concorrente, até ao último dia do prazo da Oferta;
 - c) no caso de suspensão da Oferta pela CMVM, até ao quinto dia de calendário posterior ao termo da suspensão.
20. Os intermediários financeiros que venham a receber ordens de aceitação devem comunicar diariamente à Euronext as ordens dos seus clientes através do Sistema de Serviços Centrais de Ofertas Públicas, via Serviço de Centralização, entre as 8h00m e as 18h00m, exceto no caso do último dia do período da Oferta em que o período de transmissão através dos Serviços Centrais de Ofertas Públicas será entre as 8h00m e as 16h30m.
21. Serão da conta dos destinatários da Oferta todos os encargos inerentes à venda das Ações, designadamente as comissões devidas pela realização das transações em Sessão Especial de Mercado Regulamentado, as comissões de corretagem, bem como os impostos que couberem na situação tributável do vendedor. O preçário de comissões de intermediação financeira encontra-se disponível para consulta no sítio da CMVM na internet, em www.cmvm.pt.
22. O resultado da Oferta será apurado em Sessão Especial de Mercado Regulamentado na Euronext, que se espera vir a ter lugar no dia 28 de outubro de 2020, o primeiro dia útil após o termo da Oferta, em hora a designar no respetivo Aviso de Sessão Especial de Mercado Regulamentado a publicar pela Euronext, sendo esta entidade responsável pelo apuramento e divulgação dos resultados da Oferta.

O resultado da Oferta será publicado no Boletim de Cotações da Euronext e será disponibilizado no sítio da CMVM na internet (www.cmvm.pt).

Está previsto que a liquidação física e financeira da Oferta ocorra no segundo dia útil seguinte à data da Sessão Especial de Mercado Regulamentado, nos termos do Sistema de Liquidação e Compensação previsto no Regulamento n.º 2/2016 da Interbolsa e de acordo com o Aviso da Sessão Especial de Mercado Regulamentado, prevendo-se assim que a liquidação da Oferta venha a ocorrer no dia 30 de outubro de 2020.

23. O prospeto encontra-se disponível para consulta, sem custos, nos seguintes locais:
- a) Na sede da Oferente;
 - b) Na sede dos intermediários financeiros, na Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300, Lisboa (sede do Caixa – Banco de Investimento, S.A.) e na Rua Áurea, n.º 88, 1100-063 Lisboa (sede do Banco Santander Totta, S.A.);
 - c) No sítio oficial da CMVM na internet (www.cmvm.pt).
24. O relatório do Conselho de Administração da Sociedade Visada sobre a oportunidade e os termos e condições da Oferta foi divulgado no dia 27 de agosto de 2020, tendo sido publicado no sítio da CMVM na Internet (www.cmvm.pt).
25. A presente Oferta foi objeto de registo prévio junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários no dia 6 de outubro de 2020, sob o n.º de registo 9226.

Porto, 6 de outubro de 2020

A OFERENTE

Efanor Investimentos, SGPS, S.A.

OS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS

Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Banco Santander Totta, S.A.